

## **PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES - NR 128/2023**

**Autoria: COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO E TRANSPORTE**

Caldas Novas, GO, 29 de Maio de 2023

### **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E TRANSPORTES PARECER – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – NR 081/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023**

PROCESSO LEGISLATIVO. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA RUA 31, NO SETOR CALDAS d'OESTE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, PARA RUA MARLENE FERNANDES SIMARRO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. TRAMITAÇÃO.

#### **1. Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária – NR 081/2023, de 08 de maio de 2023, de autoria do Vereador Everton Jamal (AGIR36), em que dispõe sobre a alteração de denominação da Rua 31, no setor Caldas d'Oeste, no município de Caldas Novas, para Rua Marlene Fernandes Simarro.

O projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa.

É o relatório no essencial.

#### **2. Análise**

Verifica-se que a matéria do Projeto de Lei, tem a finalidade de homenagear a senhora Marlene Fernandes Simarro, dona de casa, filha de dona Candinha e seu Nenzico Bola Verde, nome de sua transportadora que na época da estrada de ferro transportou grande parte do material de construção usado para

construir a então Pousada do Rio Quente. Ela faleceu em 24/12/2016 aos 80 anos em decorrência de um câncer.

A senhora Marlene Fernandes Simarro, foi uma senhora muito conhecida no município de Caldas Novas, e através de um trabalho desenvolvido pelos menos favorecidos, ficou muito conhecida. Portanto, deixou legado importante para a cidade.

O presente projeto de lei está em perfeita ordem aos princípios da Competência Legislativa, pois, não houve violação ao princípio da separação de poderes.

O projeto não possui alta promoção do parlamentar.

Ainda, a matéria foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no sentido da constitucionalidade e jurisdicionalidade.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra-se apto para aprovação.

### **3. Conclusão**

Ante o exposto, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte, em reunião, opina pela aprovação, no mérito, pela possibilidade jurídica de tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária – NR 081, de 09 de maio de 2023, na forma da propositura originária.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caldas Novas - GO, 19 de maio de 2023.

---

Claudinho Costa

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes

---

Everton Jamal

Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes

---

Gilmar Martins

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes